

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI NO. 1.014/96, DE 05 DE MARÇO DE 1996

Cópia encaminhada
Denomina de Grupo Escolar Antonio Batista
de Sousa, o grupo que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado Grupo Escolar Antonio Batista de Sousa, o grupo escolar situado na localidade Cipoada, neste Município.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Páco da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 05 de março de 1996.

Glauber Barbosa Castro
GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL